



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

CONTRATO ADMINISTRATIVO **27-19**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua 1º de Março, nº450 – centro, Olímpio Noronha - MG, inscrito no CNPJ n: 18.188.276/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto de Castro Pereira portador do RG nº3182142 e do CPF nº. 581.271.516-53.

**CONTRATADA: CH DEDETIZADORALTD**A, CNPJ nº 09.553.775/0001-69, com endereço na Rua Fany, nº 332, Carioca, São Lourenço – MG, CEP:37.470-000, neste ato representado pelo seu senhor Carlos Henrique Bicego, portador do RG nº 18.974.665 e CPF 130.168.178-16.

**FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 55/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 57/2019**, com regência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ficam as partes justas e contratadas o que neste instrumento se dispõe, que será cumprido, em conformidade com as cláusulas abaixo especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1-Contratação de empresa especializada para Prestação de serviço para realização de autorga de captação de água para o abastecimento público no município de Olímpio Noronha-MG, no Órgão Ambiental- IGAM.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1-A **CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo cumprimento da cláusula primeira deste instrumento a importância de R\$ 4.900,000 (quatro mil e novecentos reais), preço total, cujo pagamento se dará em duas parcelas sendo 50% que corresponde a R\$ 2.450.000,00(dois mil e quatrocentos e cinquenta reais) dia 10/11/2019 após a prestação de serviços pela Contratada, e os outros 50% em até 30 dias do mês subsequente através de depósito bancário e emissão de nota fiscal.**

Felício Mesquita Carneiro  
Advogado  
OAB-MG:66.651





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1-As despesas com o referido objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**02.06.01.15.452.9002.2029.3.3.90.39.00**

**FICHA: 250**

**FONTE: 100**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES**

**4.1 - Responsabilidade da CONTRATADA:**

4.1.1- A contratada fica diretamente responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive por eventuais rescisões e/ou indenizações de seus empregados que tenham prestado serviços durante o período deste contrato;

4.1.2 – A contratada responsabiliza-se pelos Tributos, Impostos, Taxas, e outros encargos advindos da realização da apresentação;

4.1.3 - Responsabiliza-se pelo fiel cumprimento do objeto ora contratado visando o bom andamento da realização do serviço;

4.1.4 - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** cumprir a prestação de serviço do presente contrato.

4.1.1- A contratada responsabiliza-se em refazer os serviços, mediante a desaprovação da contratante sem nenhum tipo de ônus.

**4.2 - Responsabilidade da CONTRATANTE:**

4.2.1 - Realizar o pagamento conforme Cláusula Terceira.

4.2.2 – A contratante responsabiliza-se em acompanhar e fiscalizar a contratada pela execução do serviço

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

5.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, sem motivo justificável, enseja a sua rescisão com as consequências contratuais previstas na legislação pertinente;

5.2 - Constituem motivos de rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, que após notificada por escrito, não tome as providências necessárias para saná-las;

Felício Mesquita Carneiro  
Advogado  
OAB-MG:66.651





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

b) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo dos trabalhos.

5.3 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, de seus prepostos e/ou empregados, quando da execução do contrato.

5.4 - O presente contrato será rescindido nos termos da Legislação pertinente e naquilo que lhe for aplicável, em conformidade aos artigos 77/80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA**

6.1- O presente contrato tem sua vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

**7.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação do serviço, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral do contrato e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

**CLÁUSULA OITAVA- DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

8.1- OS serviços deverão ser realizados num prazo máximo de 30 dias, partir da assinatura do contrato

**CLÁUSULA NONA- DO FORO**

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Lambari - MG, para dirimir dúvidas oriunda do presente Instrumento Contratual, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham ter por mais privilegiado que este seja.

9.2-E assim, ajustadas e contratadas na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em três vias de

Felício Mesquita Carneiro  
Advogado  
OAB-MG:66.651





**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Olímpio Noronha, 19 de setembro de 2019.

*Carlos Alberto de Castro Pereira*

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE OLIMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Representante Legal: Sr. Prefeito Carlos Alberto de Castro Pereira

CONTRATADA  
CH DEDETIZADORALTD

CNPJ: 09.553.775/0001-69

Representante Legal: Carlos Henrique Bicego

CPF: 581.271.516-53.

**Testemunhas:**

Nome: *Rudney Kawka*

CPF: *190.657.418-95*

Nome: *Wafique*

CPF: *040.827.306-11*

*Felicio Mesquita Carneiro*  
Advogado  
OAB-MG:66.651